

## **NORMAS DA ELEIÇÃO/CONSULTA**

### **NORMAS PARA A ELEIÇÃO/CONSULTA À COMUNIDADE**

A Comissão de  
Eleição/Consulta à Comunidade  
Setorial do Setor de Educação,  
designada pela Portaria nº 10/21-  
ED, de 15 de março de 2021, no uso  
das atribuições,

#### **RESOLVE:**

Aprovar as seguintes normas à Eleição/Consulta para CHEFE e SUPLENTE DE CHEFE do Departamento de Teoria e Prática de Educação – DTFE, gestão 2021/2023.

Art.1º Será realizada a consulta para os cargos de CHEFE e SUPLENTE DE CHEFE à parcela da comunidade do Setor de Educação, a qual, para este pleito, é composta por professores e técnico-administrativos lotados no DTFE, bem como pelos discentes dos cursos de graduação em Pedagogia nas modalidades presencial e EaD, do referido Setor.

Art.2º A referida consulta, convocada por edital desta comissão, será realizada no dia 6 de maio de 2021, das 00h00 às 23h59, de acordo com o cronograma (Anexo I). E será feita exclusivamente por meio do sistema de consulta online, para os servidores docentes e técnico-administrativos, lotados no DTFE e para os discentes dos cursos de Pedagogia das modalidades presencial e EaD, do Setor de Educação.

Art.3º As inscrições para os cargos de CHEFE e SUPLENTE DE CHEFE do DTFE deverão ser feitas em forma de chapa. E terá início a 0h do dia 12 de abril de 2021 estendendo-se até as 23h59, do dia 22 de abril de 2021, mediante requerimento e plano de gestão devidamente assinados pelos(as) componentes da chapa.

Art.4º As inscrições devem ser feitas por meio de abertura de Processo SEI, observando os seguintes procedimentos:

- I. Em *Escolha o Tipo de Processo*, escolher “Eleição”;

- II. no campo *Especificação*, preencher “Inscrição de chapa”;
- III. no campo *Nível de Acesso*, marcar “Público”;
- IV. em *Escolha o Tipo de Documento*, escolher “Declaração”;
- V. no campo *Descrição*, preencher “Inscrição de chapa”;
- VI. no campo *Interessados*, preencher o nome dos membros desta comissão (Sonia Landini, Valeria Lüders, Adriane Martins Beirauti, Lauro Heleno Costa Pereira, Cristian João carbonara Becker e Nathalia Gursk Borba);
- VII. no *Nível de Acesso*, marcar “Público”; e
- VIII. neste documento criado, inserir os seguintes dados:
  - a. Nome da chapa.
  - b. Nome, matrícula UFPR e e-mail dos/as docentes que compõem a chapa como candidatos(as), indicando quem se candidata a CHEFE e a SUPLENTE DE CHEFE.
- IX. Neste mesmo processo, inserir como documento *Externo* (em formato PDF/A), o “Plano de Gestão”, que deve estar assinado pelos docentes da chapa.
- X. Autenticar o documento “Plano de Gestão”, após inserido como *Externo*, no processo.
- XI. Enviar e-mail de notificação, ao departamento, endereçando à presidente e à secretária desta Comissão de Consulta/Eleição.

Art.5º Para os referidos cargos poderão inscrever-se como candidatos os professores efetivos, em exercício, lotados no Departamento de Teoria e Fundamentos da Educação, do Setor de Educação da Universidade Federal do Paraná.

Art.6º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão de Eleição/Consulta reunir-se-á no dia 23 de abril de 2021, às 10h, para análise e homologação das inscrições. A divulgação será pelo canais eletrônicos de comunicação institucional do Setor de Educação e por e-mail ao(as) candidatos(as).

Parágrafo único: Os canais eletrônicos de comunicação insitucional compreendem o sitio eletrônico e a mala direta, por e-mail.

Art.7º Os recursos referentes à homologação das inscrições deverão ser apresentados até as 23h59 do primeiro dia útil posterior à proclamação das homologações (26 de abril de 2021 – segunda-feira), por meio do mesmo processo SEI aberto para a inscrição da chapa, cabendo a esta Comissão o prazo máximo de até 24 horas para o julgamento dos recursos.

Art.8º Serão eleitores:

- I. Professores integrantes da carreira do magistério em exercício lotados no DTFE, incluindo os professores contratados como substituto.
- II. Técnico-administrativos(a) lotados(a) no DTFE, em exercício, incluindo seniores.
- III. Alunos(as) regularmente matriculados(a) nos curso de Pedagogia (diurno/noturno), das modalidades presencial e EaD, do Setor de Educação.

Art.9º Não será permitido voto por procuração, admitindo-se apenas um voto para cada eleitor(a).

Art.10º Em caso de duplo vínculo com o Setor de Educação:

- I. O(a) professor(a) que também for estudante ou técnico-administrativo(a) votará como professor(a).
- II. O(a) técnico-administrativo(a) que também for estudante do Setor de Educação votará como técnico-administrativo(a).

Art.11 O sigilo do voto será assegurado pelo sistema oficial de votação online utilizado pela UFPR, sendo que:

- I. O Sistema estará hospedado em servidor seguro dentro das instalações da AGTIC/UFPR.
- II. O Sistema garantirá as premissas exigidas para uma eleição online, o sigilo do voto e a impossibilidade de um(a) eleitor(a) votar mais de uma vez.

Art.12 A cédula oficial (virtual) conterà o nome da chapa e dos(as) candidatos(as), em ordem correspondente (por data e horário de abertura do Processo SEI) a da inscrição das respectivas chapas. O(a) eleitor(a) assinalará a chapa com o nome do candidato de sua preferência.

Art.13 A votação far-se-a de acordo com os seguintes procedimentos básicos:

- I. Acesso ao sistema onlie por meio do link disponibilizado ao pleito.
- II. preenchimento de longin e senha (previamente definidos) nos devidos campos em tela; e
- III. votação por meio de seleção da chapa ou nome do(a) candidato(a) de sua preferência.

Parágrafo único: O procedimento completo será informado posteriormente em forma de tutorial aos votantes.

Art.14 A comissão eleitoral atuará como Junta Apuradora, podendo indicar colaboradores(as) para auxiliar nos trabalhos.

Art.15 A apuração dos votos realizar-se-á no primeiro dia útil após o último dia de votação (dia 7 de abril de 2021) e os resultados serão publicados nos canais eletrônicos de comunicação institucional do Setor de Educação.

Art.16 A proporção dos votos sugerida é de 50% para a soma de votos de professores(as) e técnicos-administrativos(as) e de 50% para o número de votos de alunos(as), calculados sobre o universo de votantes.

Art.17 Para a apuração dos votos serão observados os seguintes procedimentos:

- I. Será selecionado no sistema online de votação a opção de contagem dos votos, obtendo-se o resultado numérico recebido por cada chapa/candidato(a).
- II. Calcular-se-á proporcionalidade dos votos entre as categorias votantes e os votos brancos e nulos, obedecidos os resultados da aplicação da seguinte fórmula:  $P = (N^{\circ} \text{ de votos dos alunos}/2) + (N^{\circ} \text{ de votos dos Professores e Técnicos-administrativos}/2)$ .

Art.18 Em caso de empate na apuração dos votos, serão classificadas as chapas cujo(a) candidato(a) ao cargo de CHEFE, pela ordem, sucessivamente:

- I. Tiver mais tempo de serviço da Universidade.
- II. Tiver mais tempo de serviço no Setor de Educação.
- III. Tiver mais tempo de Serviço Público Federal.

IV. Tiver maior tempo de Serviço Público.

V. Mais idoso(a).

Art.19 Os resultados da consulta/eleição serão encaminhados pela Comissão de Eleição/Consulta à Plenária Departamental e ao Conselho Setorial para, após a homologação nessas instâncias, serem divulgados pelos devidos canais eletrônicos de comunicação institucional.

Art.20 Os recursos contra a decisão da Comissão serão apresentados, mediante envio do Processo SEI, que trata deste pleito, ao Conselho Setorial até as 18h do primeiro dia útil posterior à proclamação dos resultados, cabendo a este o prazo máximo de 48 horas para julgamento dos recursos.

Parágrafo único: O Processo SEI tratado no Artigo 7º deste documento será vinculado, pela secretaria da comissão, ao Processo SEI mencionado no caput deste Artigo 20, possibilitando a consulta, ao documento, pela instância que julgará o recurso que houver.

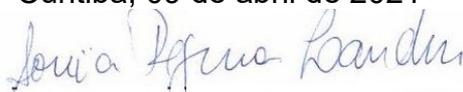
Art.21 Os resultados do julgamento dos recursos deverão ser divulgados por meio dos canais de comunicação eletrônicos institucional e Processo SEI de que trata o caput do Artigo 20.

Art.22 Os casos omissos relativos à execução do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão de Consulta mediante provocação por qualquer das partes interessadas neste pleito.

Parágrafo único: A parte que desejar manifestar a(s) omissão(s) de que trata o caput deste artigo, deverá fazê-la por meio de e-mail enviado ao DTFE, endereçado à presidência da Comissão de Consulta/Eleição.

Art.23 Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação pela Comissão de Consulta/Eleição e pelo Departamento de Teoria e Fundamentos da Educação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de abril de 2021



Profª Sonia Regina Landini  
Presidente da Comissão Eleitoral

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>Evento</b>	<b>Cronograma</b>
Lançamento de Edital e Normas	09.04.2021
Inscrições de chapas	De 0h (zero hora) do dia 12 de abril até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 22 de abril de 2021
Homologação das chapas	23.04.2021
Período recursal a não homologação de chapas	26.04.2021
Análise de recursos (se houver)	27.04.2021
Divulgação das candidaturas	27.04.2021 a 30.04.2021
Eleição/Consulta online	06.05.2021
Apuração do pleito	07.05.2021
Divulgação dos resultados	07.05.2021